

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6644 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 26 de junho de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



DECRETO Nº 042, DE 26 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Licença com vencimento para servidora municipal para fins de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação atinente a matéria e,

Considerando Requerimento protocolado no dia 26 de junho de 2024 pela servidora **LISIANE BATISTA RIBEIRO**, matrícula n. 1088,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença com vencimentos por um período de 03 (três) meses a **LISIANE BATISTA RIBEIRO**, matrícula n. 1088, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **06 DE JULHO de 2024**, em virtude de sua candidatura a uma cadeira à Câmara de Vereadores do Município de Cotegipe/BA, no pleito de 06 de Outubro de 2024.

Art. 2º - A não apresentação da cópia de documento comprobatório da efetivação do Registro da Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, anula a presente concessão de Licença com Vencimentos;

Parágrafo Único – O não comparecimento da servidora para assumir suas funções, no prazo de 15 (quinze) dias, subsequentes à anulação da presente concessão, ou seja, após data limite para registro da candidatura, será considerado falta injustificada, pelo período que assim permanecer, ensejando a tomada de medidas legais;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Cotegipe, 26 de junho de 2024.

Márcia da Silva Sá Teles
Prefeita Municipal

ATOS OFICIAIS
